

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DA 618ª (SEXCENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA)
REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE
ABRIL DE 2020. NIRE53300001634

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 09h, realizou-se, de forma virtual, por videoconferência, em razão da pandemia do COVID-19 (Decreto 40.546, de março de 2020), a 618ª (sexcentésima décima oitava) reunião ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Excelentíssimo Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Sr. LUCIANO MENDES DA SALVA, com a participação dos (as) Conselheiros (as) Sr. DJALMA TARCÍSIO MACHADO, Sra. ANDREA BARBOSA A. DE FARIA, Sr. GUSTAVO ALMEIDA AIRES, Sr. CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO, Sra. REGIANY MARISA DA SILVA VERBENA e Sr. DENNYEL DANTAS DE MORAIS. A reunião teve início com mensagens de boas-vindas passando-se à leitura da pauta, com o primeiro item: I – DESCONTO ADICIONAL AO PRODUTOR, Processo SEI Nº 00071-00000204/2020-13. O item já havia sido discutido na 615ª reunião do Conselho, ficando pendente apenas a análise o Parecer da Assessoria Jurídica da CEASA-DF. Após análise do Parecer, os conselheiros ratificaram a decisão manifestada na 615ª reunião do CONSEAD, qual seja a aprovação do desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa. II - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CEASA-DF, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019 - Processo SEI Nº 00071-00000429/2020-70. Foi apresentada a 603ª (seiscentésima terceira) Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 24 de abril de 2020, bem como o seu Parecer acerca da prestação de contas referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, cujo resultado foi de que a mesma encontra-se em condições de ser aprovada pela Assembléia Geral Ordinária de Acionistas da CEASA-DF. Após debates, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, o Parecer SEI-GDF nº 1/2020 - CEASA-DF/CONSEFI, documento SEI Id. 39133159, com as ressalvas apontadas pelo Conselho Fiscal na referida Ata. Dando sequência, o Presidente solicitou a retirada do item III da pauta (pedido dos produtores feirantes quanto à redução no valor das taxas) pela razão de que de todos os requerentes, apenas a Central Flores formalizou a solicitação e que a mesma já está sendo analisada pela CEASA-DF. III - ASSUNTOS GERAIS – O Presidente explanou sobre as medidas adotadas pela SEAGRI para atender os produtores do DF, principalmente os agricultores familiares que deixaram, repentinamente, de comercializar seus produtos em razão da COVID-19. Ressaltou que a função precípua da Secretaria é cuidar do abastecimento da população e que não teria sido possível fechar as feiras atacadistas, razão pela qual a feira atacadista da CEASA-DF continuou funcionando às segundas e quintas-feiras, com a adoção de todas as medidas de proteção elencadas pela OMS. Da mesma forma, as feiras da Ceilândia e de Planaltina permaneceram abertas. Dentre as várias medidas adotadas pela Secretaria de Agricultura, uma foi a ampliação das compras públicas com a captação de recursos na ordem de 1,5 milhão de reais do Ministério da Cidadania que foram utilizados para a aquisição direta dos produtores. Entretanto, a dificuldade foi na distribuição dos alimentos visto que várias entidades socioassistenciais estavam fechadas. Para tentar driblar essa situação, a SEAGRI-DF firmou parceria com a SEDES, para a qual estão sendo distribuídas, diariamente, 700 cestas que são montadas na CEASA-DF. Além dessas ações, estão sendo contratadas dez Associações e Cooperativas com recursos na ordem de dois milhões de reais, liberados pelo Governador do DF. Essas Associações farão a distribuição de cerca de noventa mil cestas, a partir do mês de maio. Informou, também, que a CONAB está disponibilizando cerca de 2,3 milhões de reais para compra de produtos de outras 10 Associações e Cooperativas e que o Congresso Nacional votou uma alteração na lei de alimentação escolar, permitindo que possam ser entregues cestas de produtos da agricultura familiar, para as famílias dos alunos. Com essas ações, alcança-se cerca de 200 toneladas de alimentos adquiridos dos produtores. Assim, acredita-se que essas medidas assegurem a continuidade dos produtores e dos produtos oferecidos à população. A Conselheira Regiany Marisa discorreu sobre o requerimento dos empresários acerca do abatimento no valor dos boletos e sobre o reajuste nos contratos, que incide anualmente, no mês de março. Informou que a maioria dos empresários estaria disposta a boicotar o pagamento das taxas a partir do mês de maio, uma vez que a Portaria nº 03/2020, apresentada pela CEASA-DF, que visa à suspensão dos pagamentos pelo período de 3 (três) meses, a contar do mês de abril/2020, sendo esses valores parcelados em até cinco parcelas iguais e sem qualquer correção a partir de julho/2020, não resolve a situação dos permissionários. Em suas considerações, o Secretário sugeriu que o assunto fosse deliberado em reunião entre a Associação, a SEAGRI-DF e a CEASA-DF a fim de se buscar uma solução. Em outro assunto, a Sra. Regiany Marisa esclareceu que a pauta sobre os reeducandos (FUNAP) da reunião passada (617ª reunião do

CONSEAD), cujo assunto seria discutido em um encontro com os executores do contrato e a ASSUCENA e levado à Presidência da CEASA-DF não ocorreu devido à pandemia, mas acontecerá e seu resultado será apresentado, oportunamente, ao Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, às 10h10 a reunião se deu por encerrada, da qual eu, Marcos Teixeira, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente e demais presentes, em cumprimento às normas legais e regulamentares. LUCIANO MENDES DA SILVA, Presidente; DJALMA TARCÍSIO MACHADO REGIANY M. DA SILVA VERBENA, Conselheiro; ANDRÉA BARBOSA A DE FARIA DENNYEL DANTAS DE MORAIS, Conselheira. GUSTAVO ALMEIDA AIRES CAMILO ANDRÉ S. N. DE CARVALHO, Conselheiro.

CONSELHO FISCAL

PARECER

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 603ª

Referência: Processo: 00071-00000429/2020-70 – PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 - CEASA/DF.

O CONSELHO FISCAL da Empresa, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Processo de nº 00071-00000429/2020-70 – PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, analisando o Relatório da Administração da Ceasa, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas, Análise Econômica/Financeira e demais Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, considerando as observações apontadas e ressalvadas por este Conselho em reunião ordinária conforme a ata de nº 603ª (seiscentésima terceira), realizada na data de 24 de abril de 2020 e tomando como base o parecer dos Auditores Independentes, com suas ressalvas, este Conselho é de opinião que as citadas peças, que compõe este Processo de Prestação de Contas nº 00071-00000429/2020-70, examinadas à luz da legislação societária vigente, encontram-se em condições de serem aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária de Acionistas da CEASA. Este é o Parecer conclusivo do Conselho Fiscal da CEASA, s.m.j.

Brasília/DF, 24 de abril de 2020

PAULO FERNANDO IOVINO VIEIRA

Economista - 7576 CRE-DF

Presidente

DIOGO SILVA DOS REIS

Secretariado Executivo

Membro Efetivo

MARIA CATARINA PEREIRA SANTOS

Contadora – 017055/O-3 – CRC/DF

Membro Efetivo

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CHEFIA DE GABINETE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 35, de 27 de abril de 2020, publicada no DODF nº 81, de 30 de abril de 2020, pág. 14, ONDE SE LÊ: "... g) 00431-00022745/2018-41 ...", LEIA-SE: "... g) 00431-00003677/2020-36 ..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Força-Tarefa, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente da Portaria 34, publicada no